

## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>1</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>3</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA</b>	<b>6</b>
<b>GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,</b>	
<b>ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE TRABALHO</b>	<b>20</b>
<b>SECRETARIA DE TRÁNSITO E ENGENHARIA</b>	
<b>VIÁRIA</b>	<b>20</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>20</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>20</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>21</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE</b>	
<b>MARICÁ</b>	<b>21</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	
	<b>22</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>	<b>22</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E</b>	
<b>INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>22</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE</b>	
<b>MARICÁ</b>	<b>22</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE</b>	
<b>MARICÁ</b>	<b>22</b>

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
500 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

## LEIS E DECRETOS

LEI Nº 2.995, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

INCORPORA O LOGRADOURO RUA DAS GAVIOTAS, CEP Nº 24.900-070, AO LOGRADOURO RUA DOS GAVIÕES, CEP Nº 24.900-320, NO LOTEAMENTO COLINAS DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Incorpora o Logradouro Rua das Gaviotas, CEP Nº 24.900-070, ao Logradouro Rua dos Gaviões, CEP Nº 24.900-320, no Loteamento Colinas de Maricá, passando todo o trajeto de ambas a ser reconhecido como Rua dos Gaviões, permanecendo os mesmos CEPs.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 07 de dezembro de 2020.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e as aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maricá obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os regulamentos próprios das sociedades de economia mista e das empresas públicas do Município poderão instituir, naquilo que for compatível com o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, as normas do Sistema de Registro de Preços - SRP previstas neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela gestão do registro de preços de bens ou serviços, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, de forma a atender as necessidades próprias e dos demais órgãos ou entidades do Município;

IV – Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

V – Órgão Aderente - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 4º Respeitadas as competências legais de outros órgãos, caberá à Secretaria Requisitante a instauração e instrução dos procedimentos administrativos, nos termos da legislação em vigor, para fim de registro de preços.

Capítulo II

DO PROCEDIMENTO PRELIMINAR

Art. 5º O procedimento de Registro de Preços inicia-se mediante consulta feita pelo Órgão Gerenciador a todos os órgãos para identificar interesse na participação.

§ 1º As formalidades de abertura do processo atenderão o disposto no Decreto Municipal de procedimento de despesas.

§ 2º O Órgão Gerenciador deverá realizar prévia comunicação a todas as Secretarias, para que seja formalizada a memória de cálculo constante no processo administrativo.

§ 3º As Secretarias comunicadas deverão apresentar resposta ao expediente do Órgão Gerenciador, no prazo de até 15 (quinze) dias, para que possam ser integradas como participantes na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O procedimento descrito nos parágrafos anteriores poderão ser aplicados às entidades integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Maricá, caso devam ser contempladas na Ata de Registro de Preços.

Capítulo III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 6º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

§ 1º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VII do caput.

§ 2º Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos e as entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º deste artigo, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e as entidades participantes, desde que haja prévia anuência daquele que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4º As comunicações entre o órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos aderentes serão formalizadas, preferencialmente, mediante correspondência eletrônica, dispensando-se o encaminhamento de documentos impressos.

#### Capítulo IV

##### DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 7º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

Art. 8º Compete ao órgão participante promover as ações necessárias para as suas próprias contratações.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Art. 9º Cabe ao órgão participante à execução contratual nos termos do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### Capítulo V

##### DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 10. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado e obedecendo, no que couber, o Decreto Municipal de procedimento de despesas.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, na modalidade de concorrência, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços somente será exigida a indicação da dotação orçamentária prevista para a realização da despesa, sendo exigida, obrigatoriamente, a realização de reserva de dotação orçamentária, na ocasião da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3º O Sistema de Registro de Preços deve ser utilizado, preferencialmente, quando o critério de julgamento para a apresentação das propostas for “menor preço por item ou lote”.

Art. 11. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal de procedimento de despesas, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição completa do objeto;

II – estimativa de quantidades a serem contratadas;

III – estimativa de quantidades a serem contratadas por órgãos não participantes, observado o disposto no art. 24, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens e materiais;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no art. 14;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preços;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

X – minuta da ata de registro de preços como anexo.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado ou sobre taxas de administração, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 3º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 4º No que se refere ao §3º, em se tratando de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame, devendo ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 12. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### Capítulo VI

##### DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 13. Após a homologação da licitação, o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Jornal Oficial do Município e no sítio eletrônico e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 14. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive no que tange a eventuais prorrogações.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º A ata de registro de preços será considerada extinta quando da utilização da totalidade dos seus itens pelos órgãos participantes.

§ 6º É vedada a utilização do Sistema de Registro de Preços:

I – para imediata contratação da totalidade de serviços ou itens a serem adquiridos;

II – para serviços ou aquisições com quantitativos certos e determinados.

#### CAPÍTULO VII

##### DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 15. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justifica-

do aceito pela administração.

Art. 16. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 17. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, mediante comunicação ao Órgão Gerenciador.

Art. 18. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

#### Capítulo VIII

##### DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, deste Decreto.

Art. 21. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 22. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 23. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

#### Capítulo IX

##### DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

Art. 24. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo, que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir determinada ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá, caso o órgão gerenciador



admita adesões, prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

§ 6º Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no caput §8º deste artigo.

§ 7º É facultado aos órgãos e entidades do Município a adesão à ata de registro de preços de outro ente público, devendo comunicar tal decisão, previamente, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas as regulamentações dos referidos entes acerca do tema e, ainda, anexar ao processo de Adesão:

- I – Concordância da Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da origem da Ata;
- II – Cópia do Edital que originou a Ata de Registro que se pretende aderir;
- III – Cópia da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir;
- IV – Aprovação da Procuradoria e Controladoria ou Órgão equivalente, da origem da Ata, sobre o procedimento de Registro;
- V – Declaração do Órgão Gerenciador, da origem acerca do desconhecimento de questionamentos acerca da Ata em questão, seja pelo Tribunal de Contas, seja pelo Ministério Público;
- VI – Que o Fornecedor atenda a todas as exigências de habilitação estipuladas nos artigos 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93, aplicáveis à hipótese, e as exigências para realização de despesas contidas no Decreto Municipal de procedimento de despesas;
- VII – Concordância da Adesão emitida pelo Fornecedor

§ 8º É facultada a adesão das sociedades de economia mista e das empresas públicas do Município à ata de registro de preços de órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional ou de outro ente público, observando-se o disposto neste artigo e nos seus regulamentos de licitações e contratos.

§ 9º A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na ata de registro ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

Art. 25. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à ata de registro de preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 24 deste Decreto.

Parágrafo único. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput deste artigo depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

Capítulo X

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 135/2013, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 27. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao órgão gerenciador.

Art. 28. Os órgãos competentes poderão editar normas complementares a este Decreto.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 135/13.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

Fabiano Taques Horta

Prefeito

DECRETO Nº 612, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA DYRCE RANGEL FERREIRA DAS CHAGAS E DOS 161 MUNICÍPIOS VÍTIMAS DA COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Maricá, por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento servidora Dyrce Rangel Ferreira das Chagas, e por todos os 161 municípios vítimas da Covid-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

### **ATOS DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1948/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, DENISE DA SILVA BRITO, matrícula nº 2082, com validade a partir de 04.11.2020, que exercia o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.11.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de novembro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1949/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CARLA DE FIGUEIREDO BRAZ, matrícula nº 6836, com validade a partir de 12.11.2020, que exercia o Cargo de FONOAUDIOLOGO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.11.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de novembro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1971/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, EMERSON JEFFERSON SERAFIM SILVA, matrícula nº 110889, com validade a partir de 16.11.2020, na Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.11.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de novembro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1980/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a funcionária abaixo relacionada na função gratificada de DIRETORA GERAL, da respectiva Unidade Escolar, vinculadas à Secretaria de Educação, com validade a partir de 16.11.2020.

Mat.	Nome	Grat. Sobre o nível 06	Escolas
1820	EVA MARTINS DA CUNHA	100%	E.M. ANTONIO LOPES DA FONTOURA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.11.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de novembro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1981/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0015644 de 17.11.2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CLAUDIA ROGERIA DE LIMA SOUZA, MEDICO (GINECO/OBSTETRA), sob matrícula nº 5988, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.12.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de dezembro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1982/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Processo nº 0015555 de 12.11.2020,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, CARLA DE FIGUEIREDO BRAZ, matrícula nº 6836, por motivo de Vacância, conforme Processo nº 8003/2015, com validade a partir de 12.11.2020, que exercia o Cargo de FONOAUDIOLOGO.

AUDILOGO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.11.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro de 2020.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ERRATA DO RATIFICO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 29050/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições, retifica o RATIFICO, publicado no Jornal Oficial do Município Edição nº 1106, Ano XII, de 02 de dezembro de 2020, página 7, para constar a seguinte redação:

Onde se lê: com fulcro no artigo 25, inciso I.

Leia-se: com fulcro no artigo 25, caput e inciso I.

Em, 09 de dezembro de 2020.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

### **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1955/2020.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDRE DA SILVA SANTOS SOUZA, matrícula nº 110897, com validade a partir de 16.11.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.11.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de novembro de 2020.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1956/2020.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALAN DA SILVA SANTOS SOUZA, matrícula nº 110898, com validade a partir de 16.11.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.11.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de novembro de 2020.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1957/2020.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCIA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 110896, com validade a partir de 16.11.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretária, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.11.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de novembro de 2020.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ATOS PREFEITO

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 02(dois) anos e 02(dois) meses e 22(vinte e dois) dias, somente para efeitos de aposentadoria. Nº Processo: 0011257/2020 – Francisca Oneide Soares Cadeiras – Mat: 6230

Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período 12(doze)anos e 02(dois) meses e 22(vinte e dois) dias somente para efeitos de aposentadoria. Nº Processo: 0004652/2020 – Antonio Marcos Marins da Rosa – Mat: 1108

Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período 03 (tres) anos e 10(dez) meses e 21(vinte e um ) dias somente para efeitos de aposentadoria. Nº Processo: 0015579/2020 – Raquel Candido Rodrigues – Mat: 1831

Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período 03(tres) anos e 08(oito) meses e 27(vinte e sete) dias, somente para efeitos de aposentadoria. Nº Processo: 0005116/2020 – Maria Angélica de Brito Martins – Mat: 1863

Fabiano Taques Horta

Márcia da Silva Ferreira

Subsecretária de Gabinete do Prefeito

MAT: 110.896

### **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PORTARIA Nº 1959/2020.

A SECRETÁRIA COMUNICAÇÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VITOR HUGO FAGUNDES, matrícula nº 110899, com validade a partir de 16.11.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.11.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de novembro de 2020.

POLIANA BATISTA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 1960/2020.

A SECRETÁRIA COMUNICAÇÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELAINE ANDRADE NUNES DA SILVA, matrícula nº 110894, com validade a partir de 16.11.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

seus efeitos legais a partir de 16.11.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de novembro de 2020.

POLIANA BATISTA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 1961/2020.

A SECRETÁRIA COMUNICAÇÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PAULO RENATO DE ASSIS TORRES, matrícula nº 110893, com validade a partir de 16.11.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.11.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de novembro de 2020.

POLIANA BATISTA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 1962/2020.

A SECRETÁRIA COMUNICAÇÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VINICIUS MARTINS MANHAES DE CARVALHO, matrícula nº 110895, com validade a partir de 16.11.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.11.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de novembro de 2020.

POLIANA BATISTA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 1963/2020.

A SECRETÁRIA COMUNICAÇÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MICHEL MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 110892, com validade a partir de 16.11.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.11.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de novembro de 2020.

POLIANA BATISTA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA COMUNICAÇÃO SOCIAL

### **SECRETARIA DE CULTURA**

ATA Nº 01 DE SELEÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013746/2020

OBJETO: EDITAL CLAUDINHO GUIMARÃES

SECRETARIA DE CULTURA

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da Secretaria de Cultura, localizada na rua Adelaide Souza Bezerra, 104, Boa Vista, Maricá, os membros da Comissão de Seleção do Edital Claudinho Guimarães, nomeada e designada pela Portaria nº 15, de 19 de novembro, de 2020 – Secretaria de Cultura, publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM) Edição Especial nº 299, de 19 de novembro de 2020, composta pelos servidores Phelippe Vieira de Miranda, matrícula 106.842, Álvaro Jorge Coutinho Ferreira, matrícula



107.262, Helena Rosely Fagundes Pellegrino, matrícula 108.101, Hugo Freitas da Silva e Silva, matrícula 7456, Leandro Geraldo da Silva, Matrícula 108.095, Pedro Henrique de Matos Szigethy, matrícula 107.235 e Ronaldo Valentim, matrícula 107.263, para dar andamento ao processo de análise dos inscritos no Edital Claudinho Guimarães nº 01/2020, realizadas através do sítio eletrônico <https://bit.ly/editalclaudinhoguimaraes>, nos termos do artigo 2º, III, da Lei Aldir Blanc, que teve suas inscrições encerradas às 23 horas e 59 minutos do dia trinta de novembro de dois mil e vinte. Foi relatado pelo membro da Comissão Hugo Freitas que foram realizadas ao todo cento e quarenta e sete inscrições e que quatro inscrições não foram aceitas por terem sido enviadas após o encerramento do prazo de inscrição, quais sejam: Sônia Maria Soares Viterbo que enviou seu material à zero hora e dezessete minutos e cinquenta e oito segundos; Elisa Viterbo Brasil que se inscreveu à zero hora e vinte e oito minutos e vinte e seis segundos; Marcos Antônio Penetra dos Santos que tentou se inscrever à zero hora e cinquenta e cinco minutos e quarenta e seis segundos; e Ismael Gleison de Queiros Dias que tentou se inscrever às quatro horas e quarenta e quatro minutos e oito segundos. Após esse relato, o Presidente Phelippe Vieira de Miranda, solicitou que a Comissão se dividisse na análise dos inscritos, a fim de otimizar o tempo necessário para este ato. Imediatamente a Comissão deu início à análise dos Projetos inscritos. Após minuciosa análise chegamos a uma listagem final dos analisados seguindo abaixo a relação nominal dos candidatos:

Nome	CPF Protegido	Julgamento	
01	Adna Costa	092.20*.***-**	Habilitado
02	Adonai de Jesus Pinho	104.10*.***-**	Habilitado
03	Adriano Ramos Silveira	059.98*.***-**	Habilitado
04	Alberto Luiz Cesário da Costa	107.82*.***-**	Habilitado
05	Alexandre Jorge de Almeida Cruz	037.51*.***-**	Habilitado
06	Aline da Conceição Silva Gimenes	075.87*.***-**	Habilitado
07	Ana Carolina Castelo Branco Araújo	164.73*.***-**	Habilitado
08	Ana Carolina da Silva Ferreira	174.14*.***-**	Habilitado
09	Ana Maria Bueno	083.41*.***-**	Habilitado
10	Ana Paula Cordeiro Fonseca Riedl	100.08*.***-**	Habilitado
11	Ana Paula dos Santos Viana Duarte	032.44*.***-**	Habilitado
12	Ana Paula Kailani Tavares Guimarães	119.67*.***-**	Habilitado
13	Ana Valeria de França	652.35*.***-**	Habilitado
14	Andreia da Silva Santiago	069.81*.***-**	Habilitado
15	Barbara Cristina Marques Formiga	000.59*.***-**	Habilitado
16	Bianca de Andrade Castelo Branco	055.34*.***-**	Habilitado
17	Bianca Marcella Pereira Moreira Martins Santos	077.07*.***-**	Habilitado
18	Bruna Soares Mendes	137.23*.***-**	Habilitado
19	Bruno Henriques Torres	124.63*.***-**	Habilitado
20	Bruno Viana Soares	081.86*.***-**	Habilitado
21	Camila Belén Bastera	064.37*.***-**	Habilitado
22	Carla Regina Herondino De Souza	072.73*.***-**	Habilitado
23	Carlos Henrique Silva Nunes	079.78*.***-**	Habilitado
24	Célio Renato Valverde Baptista	832.86*.***-**	Habilitado
25	Cristiano do Nascimento	041.04*.***-**	Habilitado
26	Daniela Batista do Nascimento de Carvalho	082.12*.***-**	Habilitado
27	Daniele Candida Gama Nagem	076.93*.***-**	Habilitado
28	Dayana Ferreira dos Santos	134.66*.***-**	Habilitado
29	Devisom Schirmer de Lima	027.68*.***-**	Habilitado
30	Demian Emiliano Estevez Alvarez	057.02*.***-**	Habilitado
31	Diogo Macedo Nunes Teixeira	103.03*.***-**	Habilitado
32	Elinaldo Abreu Monteiro	119.89*.***-**	Habilitado
33	Elisa Viterbo Brasil	124.42*.***-**	Habilitado
34	Eric Plozzer Teixeira	121.77*.***-**	Habilitado
35	Fabio Valadares do Nascimento Rodrigues	115.20*.***-**	Habilitado
36	Fabio Weltri Dantas	023.86*.***-**	Habilitado
37	Fellipe Vanderson Rodrigues de Oliveira	122.24*.***-**	Habilitado
38	Fernando Cunha Lauria da Silva	092.40*.***-**	Habilitado
39	Gabriel Henriques Torres	141.13*.***-**	Habilitado
40	Geisi Nara dos Santos	010.17*.***-**	Habilitado
41	Gilbert Azevedo de Souza	148.63*.***-**	Habilitado

42	Gisele dos Santos Araújo	053.35*.***-**	Habilitado
43	Glauber Alves de Matos	132.03*.***-**	Habilitado
44	Guilherme Medeiros de Sousa	111.35*.***-**	Habilitado
45	Heitor Giuliano Estevez Alvarez	147.09*.***-**	Habilitado
46	Igor de Mattos Silva	149.44*.***-**	Habilitado
47	Igor Soares Da Silva	000.24*.***-**	Habilitado
48	Jean Nunes De Moraes Cabral	159.95*.***-**	Habilitado
49	Jéssica Cabral dos Santos	125.75*.***-**	Habilitado
50	Joanna Santiago Ribeiro	181.00*.***-**	Habilitado
51	João Paulo Nunes de Sá	002.73*.***-**	Habilitado
52	João Pedro Martins Correa da Silva	109.97*.***-**	Habilitado
53	John Kelvin da Conceição Pinho dos Santos	155.60*.***-**	Habilitado
54	Jonatas Costa	061.61*.***-**	Habilitado
55	José Edmilson da Silva	088.67*.***-**	Habilitado
56	José Eduardo Rohan Barreto Junior	099.38*.***-**	Habilitado
57	Juliana Figueiredo Mariano	124.30*.***-**	Habilitado
58	Kleber Martins dos Santos	151.61*.***-**	Habilitado
59	Lany Reis de Souza	173.95*.***-**	Habilitado
60	Leangelo Baptista Ferreira	162.33*.***-**	Habilitado
61	Leonardo Gabriel Estevez Alvarez	059.56*.***-**	Habilitado
62	Leticia Maria de Almeida	336.78*.***-**	Habilitado
63	Lucas dos Santos Lemos do Nascimento	131.58*.***-**	Habilitado
64	Luciano Andrade Costa	016.66*.***-**	Habilitado
65	Luiz Eduardo D'Almeida Robadey de Souza	061.19*.***-**	Habilitado
66	Luiz Eduardo da Silva Farias	157.48*.***-**	Habilitado
67	Luiz Henrique Farias	052.82*.***-**	Habilitado
68	Maiara Fernandes Simplício	151.33*.***-**	Habilitado
69	Maisa de Souza Betiol	092.91*.***-**	Habilitado
70	Marcelo da Silva Lima	012.92*.***-**	Habilitado
71	Marcia Fernandes da Luz Ferreira	043.99*.***-**	Habilitado
72	Maria das Dores Câmara Cardoso	494.18*.***-**	Habilitado
73	Mariana Moreira da Silva	116.87*.***-**	Habilitado
74	Mariana Viana Galvão	136.10*.***-**	Habilitado
75	Marianna da Silva Cunha	127.96*.***-**	Habilitado
76	Marina Araújo Rocha	141.19*.***-**	Habilitado
77	Mário Luiz Dias da Silva	899.93*.***-**	Habilitado
78	Marisol Carvalho	069.79*.***-**	Habilitado
79	Matheus Assis de Souza	144.26*.***-**	Habilitado
80	Matheus Assis de Souza	144.26*.***-**	Habilitado
81	Maurício de Souza Ferreira	144.15*.***-**	Habilitado
82	Mauro de Mello Corrêa	086.28*.***-**	Habilitado
83	Micaelly da Silva Adão	156.49*.***-**	Habilitado
84	Michael Brügger da Cunha Rezende	094.63*.***-**	Habilitado
85	Monica Gonçalves Ângelo	011.53*.***-**	Habilitado
86	Monik da Costa Silva	171.45*.***-**	Habilitado
87	Nivaldo Sousa Costa	424.90*.***-**	Habilitado
88	Patrick Leonard Galvão Monteiro de Pinho	080.76*.***-**	Habilitado
89	Paula Renata Aparecida De Almeida Salles	057.56*.***-**	Habilitado
90	Paulo Gonçalves da Silva Neto	218.83*.***-**	Habilitado
91	Paulo Sergio Rocha De Almeida	866.15*.***-**	Habilitado
92	Pedro Icaro Alvarez Costa	128.61*.***-**	Habilitado
93	Potiguara Nemer de Carvalho	053.92*.***-**	Habilitado
94	Priscila Julia de Almeida Silva	140.29*.***-**	Habilitado
95	Rafael Gomes de Araújo	108.55*.***-**	Habilitado

96	Rafaella Rodrigues Estrella	102.69*.***-**	Habilitado
97	Ralph Leite da Silva Santos	099.42*.***-**	Habilitado
98	Raphael de Oliveira	138.22*.***-**	Habilitado
99	Raul Menezes Chaves	029.90*.***-**	Habilitado
100	Roberto Rodrigues Ferreira Filho	056.92*.***-**	Habilitado
101	Rodolfo Assumpção Ferreira	113.62*.***-**	Habilitado
102	Rodrigo Luiz De Jesus Coutinho	054.47*.***-**	Habilitado
103	Ryane Cristine Hanges Cruz Santana	109.99*.***-**	Habilitado
104	Sandro Carlos Nascimento Barbosa	053.96*.***-**	Habilitado
105	Sergio Barbosa da Fonseca	726.20*.***-**	Habilitado
106	Simone Poubel Boechat	638.13*.***-**	Habilitado
107	Stephany Santos Leal	135.16*.***-**	Habilitado
108	Talita da Silva Santos	172.16*.***-**	Habilitado
109	Telma Lucia Pereira Moreira Martins	074.69*.***-**	Habilitado
110	Thiago Piquet da Cunha	118.41*.***-**	Habilitado
111	Ubirajara de Campos	705.69*.***-**	Habilitado
112	Vanessa Alves de Pinho Cruz	082.94*.***-**	Habilitado
113	Vinicius Franco De Sa Portugal Carvalho Rodinsky	116.89*.***-**	Habilitado
114	Vitor Marinelli Araújo da Silva	057.39*.***-**	Habilitado
115	Viviane Simões Serrano	108.27*.***-**	Habilitado
116	Wagner Mariano Albuquerque da Costa	103.67*.***-**	Habilitado
117	Wagner Prado de Oliveira	052.11*.***-**	Habilitado
118	Wagno Nascimento de Jesus	763.62*.***-**	Habilitado
119	Walas de Jesus Fonseca	100.06*.***-**	Habilitado
120	Wanderson Oliveira	122.24*.***-**	Habilitado
121	Wendell Borba de Lima	123.29*.***-**	Habilitado
122	Wilson Martins	100.86*.***-**	Habilitado
123	Amarildo Ribeiro da Silva	720.96*.***-**	Inabilitado
124	Dayana Ferreira dos Santos	134.66*.***-**	Inabilitado
125	Elias Amaro dos Santos	081.96*.***-**	Inabilitado
126	Elizene Lemos da Silva Farias	053.44*.***-**	Inabilitado
127	Henrique dos Santos Barbosa	127.43*.***-**	Inabilitado
128	Jorge Mario Romualdo Duarte	109.62*.***-**	Inabilitado
129	Juliano Siqueira Rodrigues	137.88*.***-**	Inabilitado
130	Laert De Oliveira Miranda	405.26*.***-**	Inabilitado
131	Luciano	031.38*.***-**	Inabilitado
132	Marcos Felipe de Castro Augusto	161.32*.***-**	Inabilitado
133	Roberto Riedl Junior	106.25*.***-**	Inabilitado
134	Rodrigo Luiz De Jesus Coutinho	054.47*.***-**	Inabilitado
135	Rosa Aldina Bandeira De Souza	157.20*.***-**	Inabilitado
136	Roseli Da Silva Gomes	617.75*.***-**	Inabilitado
137	Vanessa de Souza Martins	180.11*.***-**	Inabilitado

É importante destacar que todas as avaliações realizadas pela Comissão de Seleção do Edital Claudinho Guimarães foram realizadas somente com base nas informações disponibilizadas pelos requerentes.

Não obstante, vale ressaltar que foram identificadas inscrições duplicadas dos seguintes inscritos: Ana Paula dos Santos Viana Duarte, Ana Valéria de França, Andreia da Silva Santiago, Fabio Weltri Dantas, Felipe Vanderson Rodrigues de Oliveira e Rodrigo Luiz de Jesus Coutinho, logo, a Comissão de Seleção avaliou apenas as informações da última inscrição válida.

Os interessados irrisignados com o Resultado Preliminar poderão interpor recurso no prazo de 02 dias úteis após a publicação deste instrumento no Jornal Oficial de Maricá, enviando-o para o e-mail editalclaudinhoguimaraes@gmail.com, que será julgado pela Comissão de Seleção.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Comissão de Seleção não observou o cronograma estabelecido no Anexo II do Edital, devido aos problemas técnicos para a realização da seleção, consignando que o cronograma será adequado com o objetivo de realizar a homologação do resultado até o dia 14 de dezembro de 2020. As análises foram encerradas às dezessete horas do dia quatro de dezembro de dois mil e vinte com o resultado acima apresentado.

Nada mais havendo a tratar, foi finalizada a reunião dos servidores abaixo e, para constar, a presente ata que após lida e acatada, vai assinada pela Comissão de Seleção. Maricá, 04 de dezembro de 2020.

Phelippe Vieira de Miranda Matrícula 106.842 Presidente	Álvaro Jorge Coutinho Ferreira Matrícula 107.262 Membro
Helena Rosely Fagundes Pellegrino Matrícula 108.101 Membro	Hugo Freitas da Silva e Silva Matrícula 7456 Membro
Leandro Geraldo da Silva Matrícula 108.095 Membro	Pedro Henrique de Matos Szigethy Matrícula 107.235 Membro
Ronaldo Valentim Matrícula 107.263 Membro	

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PORTARIA Nº 1958/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JULIANO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 110909, com validade a partir de 16.11.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.11.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de novembro de 2020.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

### **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020, versa sobre a competências para a apuração das faltas disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

DECIDE:

Sindicância da Portaria nº 33 de 2020, publicada em 25 de novembro de 2020.

Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA, ao servidor Fernando Bruno Muniz Villar, matrícula 5646, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XIX, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

1.REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

07 de dezembro de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 35/2020

De 07 de dezembro de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pela Guarda Municipal Cristiane da Silva Araújo Bastos – matrícula nº 7752, que faltou o serviço extraordinário do dia 29/08/2020, apesar de devidamente escalada, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2.Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, a servidora Danielly Roza Leite Nunes – mat. 7761, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4.REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

07 de dezembro de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva



Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá  
Matrícula nº 7743

Portaria N.º 60 /2020

De 07 de dezembro de 2020

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores Guardas Municipais, abaixo listados, para exercerem as respectivas funções, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens do cargo.

•Ángela Lucas Pereira - Mat. 5241 - Assessora Administrativa,  
•Crislane Porto de Oliveira Simão Barroso – Mat. 5229 – Chefe de Gabinete,

•Isabela da Silva Marques - Mat. 5650 - Assessora Administrativa,  
•Julio Cesar Medeiros Lacerda – Mat. 7766 – Controlador de Frota,  
•Kleber Cardoso Dias – Mat. 7719 - Assessor de Projetos Institucionais,

•Patrícia Coimbra de Oliveira – Mat. 6246 – Assessora Operacional e  
•Sergio Roberto de Oliveira – Mat. 5680 - Assessor de Projetos Institucionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias, gerando seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2020.

Maricá, 07 de dezembro de 2020.

Luciano Moretti Lopes – Mat. 5655

Comandante da Guarda Municipal de Maricá

## **SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 82, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 225/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5407/2020.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII, do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 225/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR o servidor CLAUDEMIR MIRANDA DE ABREU, MAT Nº: 107.510, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 225/2020, e DESIGNAR o servidor FÁBIO DE AGUIAR PACHECO, MATRÍCULA Nº 107.516.

Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. ALINE DE BARROS DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 107.532.

2. FÁBIO DE AGUIAR PACHECO, MATRÍCULA Nº 107.516.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/07/2020.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 07 de outubro de 2020.

LEONARDO ALVARENGA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 535/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22453/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E REAL TONER IMPRESSORAS EIRELI.

OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 535/2017, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO POR FRANQUIA COM FORNECIMENTO DE INSUMO, EXCETO PAPEL, NA FORMA ABAIXO:

a)PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 284/286 e 325 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22453/2017, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 535/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 31 DE OUTUBRO DE 2020, ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2021;

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 535/2017, PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 1.717.440,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS DE FLS.324, APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS.

PRAZO: 31 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE OUTUBRO DE 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 91.01.04.126.0038.2156

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.40.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 3217/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020.

MARICÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1945/2020.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, INGRID ARIANE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 109279, com validade a partir de 01.11.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de novembro de 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1946/2020.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RITA VERDAN DOS SANTOS, matrícula nº 110579, com validade a partir de 01.11.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de novembro de 2020.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Origem: Processo 1201/2018

Número da Notificação: NL MDO 113/2019.

Parte: Roberto Leal e Silva

Natureza: Notificação de Lançamento

Ação Requerida: Fica o sujeito passivo acima identificado NOTIFICADO, de acordo com os arts 198,205 e 206, da Lei Municipal 910/1990 – Código Tributário Municipal de Maricá para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento desta, comprovar o recolhimento ou impugnar o lançamento do crédito de natureza tributária, referente ao imposto sobre serviço de qualquer natureza, incidente na mão de obra na construção civil realizada no endereço de Av. João Batista Andrade, quadra 51, lote 32, Balneário Lagomar, Maricá/RJ, resultando em obrigação tributária no valor de R\$ 418,81, considerando-se Obrigação

Principal equivalente nesta data a 2,7397 UFIMA – Unidade Fiscal de Maricá.

Construção: Residencial. Área construída utilizada para cálculo: 7,61 m².

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fator Gerador e Incidência: Art. 1º da LC 112/2003.

Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/2010.

Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003.

Alíquota: 5%, conforme item 7.02 da lista de serviços 136/2006.

Lawrice Souza

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Subsecretaria de Receita

Mat. 106.014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Origem: Processo 1201/2018

Número da Notificação: NL MDO 114/2019.

Parte: Roberto Leal e Silva

Natureza: Notificação de Lançamento

Ação Requerida: Fica o sujeito passivo acima identificado NOTIFICADO, de acordo com os arts 198,205 e 206, da Lei Municipal 910/1990 –

Código Tributário Municipal de Maricá para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento desta, comprovar o recolhimento ou impugnar o lançamento do crédito de natureza tributária, referente ao

complemento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de coleta de lixo do endereço de Av. João Batista Andrade, quadra 51, lote 32, Balneário Lagomar, Maricá/RJ, resultando em obrigação tributária no valor de R\$ 505,65, considerando-se Obrigação Principal equivalente nesta data a 3,3077 UFIMA – Unidade Fiscal de Maricá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fator Gerador e Incidência: Art. 3 da Lei 910/1990 – Código Tributário Municipal.

Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/2010.

Sujeito Passivo: Art. 7, da Lei 910/1990 – Código Tributário Municipal

Lawrice Souza

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Subsecretaria de Receita

Mat. 106.014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE INTIMAÇÃO: 1585.

ORIGEM: 14224/2020.

PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

NATUREZA: Sr. Eduardo Guimarães Bernardo – Denúncia – Prestação de serviços de cultos religiosos sem alvará de localização.

DECISÃO: O responsável Sr. Eduardo Guimarães Bernardo – Casa Espírita foi intimado a apresentar o alvará de localização. O responsável recusou-se a assinar.

INFRINGÊNCIA: Lei 531 de 24/12/1985.

LOCALIZAÇÃO: Rua 151 – Quadra 555 – Lote 10 – Itaipuaçu, Maricá, Maricá, 04 de dezembro de 2020.

Lawrice Souza

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Mat.: 106.097

ERRATA DO AUTORIZO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 29050/2019

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições, retifica o AUTORIZO, publicado no Jornal Oficial do Município Edição nº 1106, Ano XII, de 02 de dezembro de 2020, página 9, para constar a seguinte redação:

Onde se lê: com fulcro no artigo 24, inciso I.

Leia-se: com fulcro no artigo 25, caput e inciso I.

Em, 09 de dezembro de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



www.marica.rj.gov.br

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 003/2019**  
**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 02**

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na sede da Secretaria de Municipal de Saúde de Maricá, situada na Avenida Roberto Silveira, nº 46 - Edifício Costa Azul - 3º andar - Centro, Maricá/RJ, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria 139 de 18 de novembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 2786, de 14 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 148, de 09 de abril de 2018, para credenciamento das instituições participantes, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica e Econômica (Envelope nº 02), em conformidade com o Edital nº 03/2019, cujo objeto é a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara. Pelo Presidente da Comissão foi aberta a presente sessão às 13:03h. Iniciou-se a análise da documentação de credenciamento das Organizações Sociais participantes. As Organizações credenciadas para o presente certame foram:

<b>Organização Social participante</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Representante legal</b>	<b>Documento de Identificação</b>
Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS	24.006.302/0001-35	Mirian Késia de Labs Lima	203575 - OAB/RJ
Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE	44.563.716/0001-72	Diego Pereira Lima	355.847.708-17
Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ações Práticas e Procedimentos na Área da Saúde - Instituto Solidário	05.866.443/0001-83	Jone Diainison da Silva	001.858.346-63

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE



www.marica.rj.gov.br

Associação Saúde em Movimento - ASM	27.324.279/0001-15	Leandra de Carvalho Santana	048.590.925-11
Instituto dos Lagos Rio	07.813.739/0001-61	Mauricio de Andrade Azevedo	204432 - OAB/RJ
Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi	47.078.019/0001-14 *	Leonardo Soder Machado Fontenele	128083 - OAB/RJ
Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP	33.927.377/0001-40	Eduardo Casotti Louzada	095.139.617-02

Ficou registrado que apenas o representante credenciado está autorizado a se manifestar em nome da Organização Social. O representante do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi requereu consignar proibição de contratação registrada no Estado de São Paulo, município de Mococa, em sede de tutela antecipada concedida nos autos do processo nº 1004082-88.2019.8.26.0132, contra o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE. Neste sentido, o Chamamento Público nº 02/2019, do município de Catanduva-SP foi suspenso. Requereu consignar, ainda, com relação ao Instituto dos Lagos Rio, o Teor da Resolução SES nº 2141 de 15 de outubro de 2020 da Secretaria de Saúde do Rio de Janeiro, onde foi retirada da Gestão do Instituto dos Lagos Rio a gestão do Complexo Carlos Chagas, reportando tal resolução como penalidade aplicada na resolução do contrato. Assim, requereu a aplicação do Item 3.1.13 c/c 6.22, item C, do edital no que se refere aos impedimentos de participação ao presente certame. O representante do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE requereu consignar que não houve trânsito em julgado do processo mencionado pelo representante da Mahatma Gandhi, inclusive que não houve audiência do processo. Ressaltando que já participaram de dezenas de outros processos licitatórios, sem qualquer impedimento. Ressaltou, ainda, que não “abre mão” de sua defesa de qualquer alegação, pois são elas inverídicas. Ressaltou que o processo mencionado carece de julgamento, razão pela qual não pode interferir no julgamento do presente Edital. Requerendo, ainda, que, se for de interesse do poder público do Município de Maricá, seja aberto incidente de investigação. Com relação ao Chamamento Público da cidade de Catanduva, esclareceu que não foram qualificados, assim como ocorreu com vários outros participantes. O representante do Instituto dos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



www.marica.rj.gov.br

Lagos Rio requereu a apresentação pelo representante da Mahatma Gandhi de comprovação de suas alegações, haja vista que a rescisão do contrato foi amigável junto à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo das diligências cabíveis a esta Comissão. O representante da OS Mahatma Gandhi requereu constar que se dispõe a juntar o comprovante de trânsito em julgado da decisão de tutela de urgência proferida nos autos do processo n] 1004082-88.2019.8.26.0132, bem como a Resolução SES 2141 de 15 de outubro de 2020. Foi determinada, neste momento, a suspensão da presente por 20 minutos, facultando aos presentes a oportunidade de retirada para uso dos sanitários. Retomados os trabalhos, pelo Presidente da Comissão foi dito que, com relação à alegação da Organização Social Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi acerca da proibição de contratar imposta pelo TJSP ao INSAUDE, nos autos do processo judicial n. 1004082-88.2019.8.26.0132 (CNJ), trata-se de alegação não comprovada, até o momento, a qual também não foi passível de confirmação pela Comissão Especial de Seleção, diante da indisponibilidade do sistema eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (anexo). Assim, por ora, e sem prejuízo de reavaliação futura, indefere-se o pedido, autorizando-se a entrega do envelope pela OS INSAUDE. Com relação à alegação da Organização Social Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi sobre o Instituto dos Lagos Rio, a citada Resolução da SES-RJ não é suficiente para enquadrá-la na vedação contida no item 3.1.13 do Edital, haja vista que o referido ato faz menção "ao fim da vigência, em 19.12.2020, do contrato de gestão n. 19-2017" e à "série de irregularidades deflagradas na gestão, operacionalização e administração do Hospital Estadual Carlos Chagas pela OSS" (Instituto dos Lagos Rio). Essas referências contidas na resolução não permitem concluir, nesse cenário de cognição sumária, se as irregularidades ensejaram uma decisão no sentido de declará-la inidônea ou impedida. Ademais, vale realçar que a vedação prevista no item 6.22 refere-se à assinatura do contrato e não à participação do certame em si, de modo que esses fatos deverão ser avaliados e constatados no momento em que for desdobrado o procedimento de habilitação - previsto para a próxima sessão. Destarte, ficou autorizada a entrega dos envelopes, indeferindo-se os pedidos de impossibilidade de participação no certame. O representante da OS Mahatma Gandhi requereu consignar que, em eventual necessidade, fará uso do seu direito de recorrer. Passou-se, então, a entrega dos Envelopes nº 02 (Proposta Técnica e Econômica) das Organizações Sociais presentes. Os representantes das Organizações, em comum acordo, sugeriram que as propostas apresentadas fossem assinadas por apenas um representante

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Mahatma' and a signature that appears to be 'Inêsica' with the number 3 next to it.]*



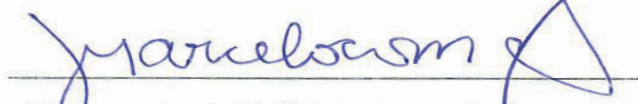



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



www.marica.rj.gov.br

das outras proponentes, o que foi autorizado pelo Presidente. A proposta do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, composta por três volumes e um *pendrive*, foi rubricada pelo representante da INSAÚDE. A proposta da INSAÚDE, composta por dois volumes e um *pendrive*, foi rubricada pelo representante do Instituto Solidário. A proposta do Instituto Solidário é composta por dois volumes, um *pendrive* e um CD, e foi rubricada pela representante do Instituto IDEAS. A proposta da Associação Saúde em Movimento – ASM, composta por uma pasta de arquivo com um volume e um *pendrive*, foi rubricada pelo representante do Instituto dos Lagos Rio. A proposta do Instituto dos Lagos Rio, composta por seis volumes, e foi rubricada pela representante da Associação Saúde em Movimento – ASM. A proposta da OS Mahatma Gandhi, composta por seis volumes, e um *pendrive* anexo ao volume um, foi rubricada pelo representante do Centro de Excelência em Políticas Públicas – CEPP. A proposta do Centro de Excelência em Políticas Públicas – CEPP, composta por seis volumes, um *pendrive* e um CD referente aos protocolos, foi rubricada pelo representante da Mahatma Gandhi. As propostas foram devidamente rubricadas, tendo sido entregues a Comissão às 15:55h. Em seguida foi aberta palavra aos representantes das Organizações Sociais, sem qualquer manifestação. Pelo Presidente da Comissão ficou designado o dia 11 de dezembro de 2020, às 10h, para realização da Sessão Pública para divulgação do resultado de julgamento da Proposta Técnica e Econômica e recebimento dos Envelopes nº 01 – Habilitação das Organizações Sociais que alcançarem o pontuação mínima exigida no Edital, ficando, desde já, todas as Organizações Sociais presentes convocadas/intimidadas para a segunda sessão. Nada mais havendo por consignar, pelo Presidente da Comissão deu-se por encerrada a sessão às 16:20h, determinando o encerramento da presente ata, a qual foi lida e assinada por todos os membros da Comissão Especial de Seleção e os representantes legais das Organizações Sociais presentes.

  
 Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo  
 Presidente da Comissão – Matrícula 6658

  
 Haroldo Fernandes da Silva  
 Matrícula: 110.636



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

www.marica.rj.gov.br



*[Handwritten signature]*  
Fábio de Oliveira Rodrigues

Matrícula: 107.281

*[Handwritten signature]*  
Renata Magg de Carvalho Sebastião

Matrícula: 107.468

*[Handwritten signature]*  
Mirian Késia de Labs Lima

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

*[Handwritten signature]*  
Diego Pereira Lima

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE

*[Handwritten signature]*  
Jone Diainison da Silva

Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ações Práticas e Procedimentos na Área da Saúde - Instituto Solidário

*[Handwritten signature]*  
Leandra de Carvalho Santana

Associação Saúde em Movimento - ASM

*[Handwritten signature]*  
Maurício de Andrade Azevedo

Instituto dos Lagos Rio

*[Handwritten signature]*  
Leonardo Sodér Machado Fontenele

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi

*[Handwritten signature]*  
Eduardo Casotti Louzada

Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP



08/12/2020

Service Unavailable

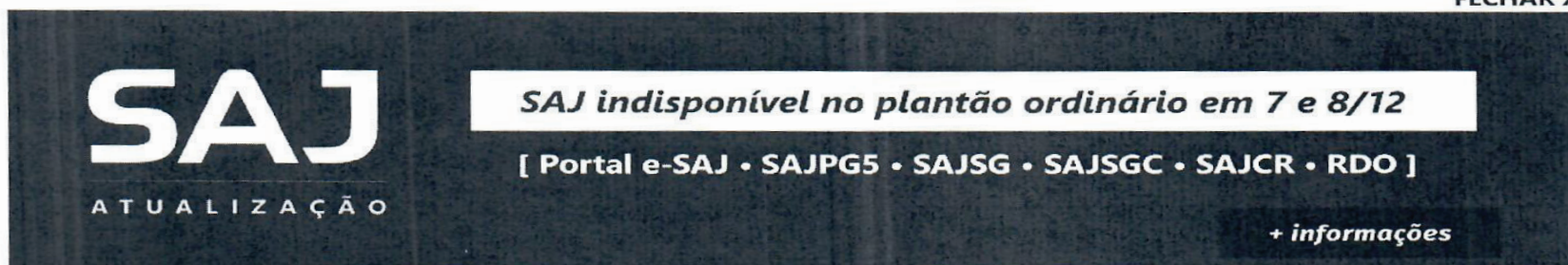
## Service Unavailable

The service is temporarily unavailable. Please try again later.

08/12/2020

Tribunal de Justiça de São Paulo

FECHAR X

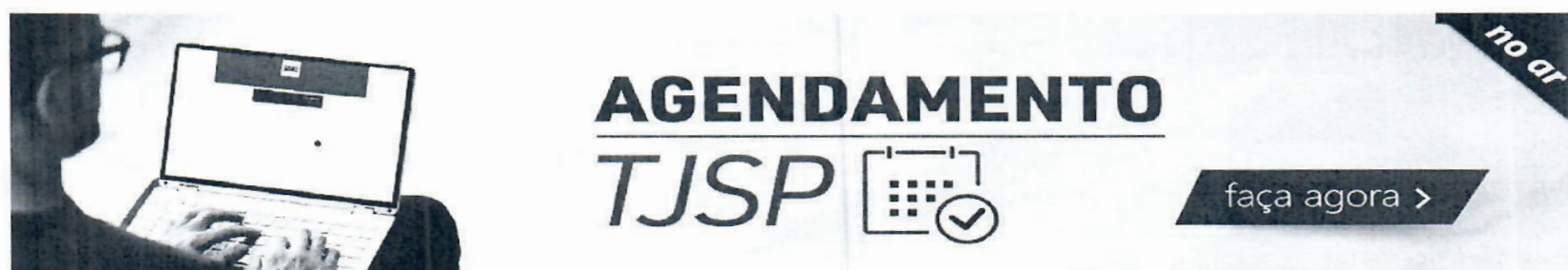


**SAJ**  
ATUALIZAÇÃO

**SAJ indisponível no plantão ordinário em 7 e 8/12**  
[ Portal e-SAJ • SAJPG5 • SAJSG • SAJSGC • SAJCR • RDO ]

+ informações

(<https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=62865>)



**AGENDAMENTO**  
**TJSP**

faça agora >

no ar

(<https://www.tjsp.jus.br/Agendamento>)

## CONSULTA PROCESSUAL

Dúvidas? (/Processos)



Consulta de Processos

Digite o número do processo

Consulta Processual Avançada  
(<https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090>)

VEC Processos Físicos Avançada  
(<http://www.tjsp.jus.br/PortalTJ/pesquisa.view>)

## ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Listar todas (/Noticias)

(/Noticias/Noticia?codigoNoticia=62884) (/Noticias/Noticia?codigoNoticia=62890) (/Noticias/Noticia?codigoNoticia=62879)  
(/Noticias/Noticia?codigoNoticia=62894)





08/12/2020

Tribunal de Justiça de São Paulo



(/Noticias/Noticia?codigoNoticia=62848)  
 (/Noticias/Noticia?codigoNoticia=62848) JORNAL OFICIAL DE MARICÁ | Nº 1108 | Ano XII | 09 de dezembro de 2020 | JORNAL OFICIAL DE 2021/2026  
 (/Noticias/Noticia?codigoNoticia=62848)  
 (/Noticias/Noticia?codigoNoticia=62848)

## PRINCIPAIS ACESSOS

Certidão

(/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia)

Diário da Justiça Eletrônico

(https://dje.tjsp.jus.br/cdje/index.do;jsessionid=904E03097EDCF187765816C8860DFD6B.cdje2)

Despesas Processuais

(/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais)

Telefones e Endereços

(https://www.tjsp.jus.br/ListaTelefonica)

Peticionamento Eletrônico

(/PeticionamentoEletronico)

Portal de Custas e Recolhimentos

Jurisprudência

(https://esaj.tjsp.jus.br/cjsg/consultaCompleta.do?f=1)

Precatórios

(/Depre)

## DIVULGAÇÃO





08/12/2020

Tribunal de Justiça de São Paulo

## NOTÍCIAS

(Noticias)

### SAJ estará indisponível no plantão ordinário dos dias 7 e 8/12

03/12/2020



*Saiba como será o atendimento.*

O Tribunal de Justiça de São Paulo relembra que, em virtude de uma atualização imprescindível nos sistemas judiciais, nos próximos dias 7 e 8 o plantão ordinário funcionará em regime de contingência (plantão do Dia da Justiça). Ou seja, tanto o portal e-SAJ como os sistemas de primeiro e segundo Grau (SAJ-PG5 e SAJ-SG) ficarão indisponíveis. A atualização terá início no domingo (6), às 17 horas. No entanto, a integração com a Polícia Civil (SAJ-PG5 – RDO) ficará indisponível a partir das 13 horas.

Todos os pedidos, tratativas e comunicações, internas e externas, serão exclusivamente pelos e-mails institucionais das equipes de plantão. Veja como será o fluxo básico de atendimento no 1º Grau (<http://www.tjsp.jus.br/Download/CapacitacaoSistemas/PlantaoOrdinarioContingencia.pdf?d=1594068022245>) e o fluxo básico no 2º Grau (<http://www.tjsp.jus.br/Download/CapacitacaoSistemas/PlantaoOrdinarioContingencia2Grau.pdf?d=1594161399279>).

#### **Como será o plantão ordinário em regime de contingência**

Todos os pedidos para o plantão do final de semana deverão ser encaminhados por e-mail.

No 1º Grau, os e-mails das unidades do interior estarão disponíveis na página [www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PrimeiraInstancia](http://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PrimeiraInstancia) (<http://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PrimeiraInstancia>). Na capital, as demandas deverão ser enviadas para os e-mails [00cj\\_plantaociv@tjsp.jus.br](mailto:00cj_plantaociv@tjsp.jus.br) ([mailto:00cj\\_plantaociv@tjsp.jus.br](mailto:00cj_plantaociv@tjsp.jus.br)), [00cj\\_plantaocri@tjsp.jus.br](mailto:00cj_plantaocri@tjsp.jus.br) ([mailto:00cj\\_plantaocri@tjsp.jus.br](mailto:00cj_plantaocri@tjsp.jus.br)) e [00cj\\_plantaoinf@tjsp.jus.br](mailto:00cj_plantaoinf@tjsp.jus.br) ([mailto:00cj\\_plantaoinf@tjsp.jus.br](mailto:00cj_plantaoinf@tjsp.jus.br)). Veja a íntegra do Comunicado Conjunto 1.359/20 (<https://api.tjsp.jus.br/Handlers/Handler/FileFetch.ashx?codigo=121302>), com todos os detalhes.

No 2º Grau, o e-mail é [plantaoinstancia@tjsp.jus.br](mailto:plantaoinstancia@tjsp.jus.br) (<mailto:plantaoinstancia@tjsp.jus.br>) para comunicação interna e com órgãos externos (advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícias Civil e Militar). Das 9h às 12h, será admitido o envio do pedido (em formato PDF). Confira o Comunicado nº 190/20 (<https://api.tjsp.jus.br/Handlers/Handler/FileFetch.ashx?codigo=121301>) com os detalhes.

#### **Funcionamento interno**

O trabalho interno usará grupos no aplicativo Teams para contato e divisão das tarefas. Os modelos de expedientes para downloads estão disponíveis na página [www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PrimeiraInstancia](http://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PrimeiraInstancia) (<http://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PrimeiraInstancia>) > Plantão Especial > Modelos das NSCGJ > Modelos de Expedientes para Downloads - Plantão Físico.



08/12/2020

Tribunal de Justiça de São Paulo

Os documentos emitidos sem a utilização do SAJ poderão ser impressos e assinados de forma manual, com digitalização para envio por e-mail ou poderão ser salvos em PDF utilizando-se a ferramenta Adobe PDF para assinatura (pelo magistrado ou pelo responsável pelo plantão). O manual para a assinatura PDF está disponível em [www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer](http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer) (http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer), no item "Plantão Ordinário em Regime de Contingência".

Com o retorno do sistema, os documentos relativos a cada procedimento realizado em contingência serão encaminhados ao e-mail do distribuidor ou do unidade competente. Os documentos emitidos sem comunicação ao BNMP deverão ser regularizados utilizando a funcionalidade do cadastro excepcional.

Ao dar cumprimento ao mandado de prisão em regime aberto, a autoridade policial encaminhará cópia deste ao e-mail do responsável pelo plantão, que deverá adotar as providências necessárias para que a audiência admonitória seja imediatamente realizada por videoconferência, mediante certidão circunstanciada, contendo, inclusive, as condições impostas e guarda da comprovação por meio digital.

Comunicação Social TJSP – CA (texto) / LF (arte)  
[imprensatj@tjsp.jus.br](mailto:imprensatj@tjsp.jus.br) (mailto:imprensatj@tjsp.jus.br)

Siga o TJSP nas redes sociais:

[www.facebook.com/tjspoficial](http://www.facebook.com/tjspoficial) (http://www.facebook.com/tjspoficial)  
[www.twitter.com/tjspoficial](http://www.twitter.com/tjspoficial) (http://www.twitter.com/tjspoficial)  
[www.youtube.com/tjspoficial](http://www.youtube.com/tjspoficial) (http://www.youtube.com/tjspoficial)  
[www.flickr.com/tjsp\\_oficial](http://www.flickr.com/tjsp_oficial) (http://www.flickr.com/tjsp\_oficial)  
[www.instagram.com/tjspoficial](http://www.instagram.com/tjspoficial) (http://www.instagram.com/tjspoficial)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP

## RESOLUÇÃO SES Nº 2141 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS PARA A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº SEI-080002/001935/2020,

## CONSIDERANDO:

- o fim da vigência, em 19.12.2020, do Contrato de Gestão nº 019/2017, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Organização Social de Saúde Instituto dos Lagos Rio (E-08/001/7814/2017), combinada com o intuito de substituição gradual da política de organizações sociais, em razão de diversas denúncias e irregularidades deflagradas, expressada, notadamente, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em despacho de 04 de setembro de 2020 (DOERJ de 08/09/2020, Parte I, Id: 2268997);
- a série de irregularidades deflagradas na gestão, operacionalização e administração do Hospital Estadual Carlos Chagas pela OSS, que instruem os procedimentos administrativos SEI nº 080007/006114/2020, 080007/06111/2020, 080007/006302/2020, 080007/006301/2020, 080007/006355/2020, 080007/006354/2020;
- a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, e a finalidade precípua da Fundação Saúde, como fundação pública de direito privado instituída pelo Poder Público do estado para a prestação de serviços de saúde, caracterizando-se como o órgão executor da Secretaria Estadual de Saúde e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; e
- a gestão compartilhada entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação saúde do Hospital Estadual Carlos Chagas;

## RESOLVE:

Art. 1º - A transferência integral do gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços públicos do Hospital Estadual Carlos Chagas para a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - A Fundação Saúde deverá assumir imediata e integralmente todos as ações e serviços públicos de saúde da unidade referida no art. 1º, atualmente sob responsabilidade de terceiros, sendo acompanhado, avaliado e fiscalizado pela SES/RJ, transitoriamente, nos termos do Contrato de Gestão nº 005/2018.

§ 2º - A Fundação deve adotar todas as providências administrativas e técnico-assistenciais para assegurar a continuidade das ações e serviços públicos de saúde e evitar a interrupção



dos serviços ou eventuais danos ao atendimento populacional, em observância aos princípios do SUS.

Art. 2º - A prestação do serviço, inclusive metas, contrapartida, valores e prazos, serão objetos de cláusulas contratuais, a fim de celebração de contrato de gestão específico, a ser providenciado, em caráter de urgência e conjuntamente, pela Subsecretaria de Regulação e Unidades Próprias e Subsecretaria Jurídica, nos termos dos arts. 26 e seguintes da Lei Estadual nº 5.164/07. Parágrafo Único - O contrato de gestão preverá a data de início da operação plena pela Fundação Saúde.

Art. 3º - A transferência referida no art. 1º não representa sucessão ou assunção das obrigações contraídas por terceiros durante a execução das ações e serviços públicos de saúde em Contratos anteriores ao Contrato de Gestão mencionado no art. 2º.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução SES nº 2.015 de 24 de março de 2020, que excluiu o Hospital referido no art. 1º da estrutura da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 19 de outubro de 2020.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO

Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2020-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13335/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL COLETOR ADJUVANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES EM TRATAMENTO NO NÚCLEO DE OSTOMIZADOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13335/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2020 – SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8884/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019 - SMS) VALOR: R\$ 86.155,90 (OITENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 203.

NOTA DE EMPENHO: 494/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020.

MARICÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 140, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 59/2020-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13335/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 59/2020-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 59/2020-SMS cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL COLETOR ADJUVANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES EM TRATAMENTO NO NÚCLEO DE OSTOMIZADOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13335/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2020 – SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8884/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019 - SMS).

1. PATRÍCIA DOS REIS VILLELA RÊGO - MAT. 108.016

2. ELAINE DA COSTA MARQUES - Matrícula: 109.750

3. LEANDRO DA SILVA SANTOS – MAT. 110.643

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/11/2020.

Publique-se.

Maricá, em 03 de novembro de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 1942/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCILIO DA SILVA COSTA, matrícula nº 106591, com validade a partir de 01.11.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de novembro de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 1950/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FELIPE GABRIEL DOS SANTOS, matrícula nº 110841, com validade a partir de 15.11.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.11.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de novembro de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 1951/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RUY RIBEIRO DE CASTRO NETO, matrícula nº 110887, com validade a partir de 16.11.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.11.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de novembro de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 142 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 51/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 2837/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 119 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 51/2020 - SMS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR – FOCO CIRÚRGICO ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O INTUÍTO DE ESTRUTURAR O HOSPITAL MUNICIPAL CHE GUEVARA, conforme processo administrativo nº 2837/2018, e especialmente o disposto no Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 30/2018-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR a servidora ANDREIA DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula de nº 107.941, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 51/2020-SMS, como titular e DESIGNAR a servidora ANDREA RIBEIRO COSTA, Matrícula de nº 7168, como titular. Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO – MATRÍCULA N.º 6658

ANDREA RIBEIRO COSTA – MATRÍCULA N.º 7168

WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – MATRÍCULA N.º 7440

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2020.

Publique-se.

Maricá, em 04 de dezembro de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

## **SECRETARIA DE TRABALHO**

PORTARIA N.º 1973/2020.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BETHANIA CORREA GERVAZONI M POLYCARPO, matrícula nº 110890, com validade a partir de 16.11.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.11.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de novembro de 2020.

ADILSON NOGUEIRA PIRES

SECRETÁRIO DE TRABALHO

## **SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA**

PORTARIA N.º 1943/2020.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, KATYA CILENY OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 109499, com validade a partir de 01.11.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

seus efeitos legais a partir de 01.11.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de novembro de 2020.

EDSON DO AMARAL

SEC. DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

## **SECRETARIA DE TRANSPORTE**

PORTARIA N.º 1954/2020.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GISELE VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 110518, com validade a partir de 16.11.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.11.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de novembro de 2020.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N.º 1976/2020.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, OZIEL CHAGAS DOS ANJOS, matrícula nº 110905, com validade a partir de 16.11.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.11.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de novembro de 2020.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N.º 1977/2020.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MICHELLE COUTINHO, matrícula nº 110901, com validade a partir de 16.11.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.11.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de novembro de 2020.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

## **SECRETARIA DE TURISMO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 308/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5271/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA O 3º NATAL ILUMINADO E CONSCIENTE DE MARICÁ, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVO CRONOGRAMA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 5271/2020.

VALOR: R\$ 6.950.000,00 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2090

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3426/2020

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020.

MARICÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.



JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 308 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 308/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5271/2020.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 308/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 308/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA O 3º NATAL ILUMINADO E CONSCIENTE DE MARICÁ, com base nas exigências Projeto Básico/ termo de referência e respectivo cronograma constante nos autos do processo nº 5271/2020

1. ELSON RIBEIRO DOS SANTOS – MATRÍCULA N.º 01291  
2. REGINALDO BOTELHO DA SILVA – MATRÍCULA N.º 107.749  
3. WANDERLEY ALVES PACHECO - MATRÍCULA N.º 110.197  
SUPLENTE: CELSO SOARES DE ANDRADE - MATRÍCULA N.º 108.700

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/12/2020.

Publique-se.

Maricá, em 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

## **SECRETARIA DE URBANISMO**

PORTARIA N.º 1905/2020.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GEORGE MAYCON SANTOS DE SALES, matrícula nº 109664, com validade a partir de 01.10.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de outubro de 2020.

CELSON CABRAL NUNES  
SECRETÁRIO DE URBANISMO

PORTARIA N.º 1906/2020.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIANA DA COSTA QUADROS, matrícula nº 110882, com validade a partir de 01.10.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2020.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de outubro de 2020.

CELSON CABRAL NUNES  
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Notificação

Nome do Proprietário: JULIO CEZAR GOMES DE SOUZA

Nº Processo: 16516/2020

Endereço: RUA 10, LOTE 01, QUADRA 19, BARRA DE MARICÁ.

Motivo: APRESENTAR ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO.

Nº do Auto: 10516

Data da Lavratura: 04 DE DEZEMBRO 2020

Prazo para Recurso: 05 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: ARLETE BARBOSA ARAUJO

Nº Processo: 22264/2018

Endereço: RUA 11, LOTE 15, QUADRA 32, MARINELANDIA

Motivo: ALVARA DE OBRAS, PROJETO APROVADO E HABITE-SE

Nº do Auto: 10516

Data da Lavratura: 04 DE DEZEMBRO 2020.

Prazo para Recurso: 14 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. NIVALDO

Nº Processo: 14152/2016

Endereço: RUA MANOEL DA COSTA MARINS LOTE QUADRA 2, ITAPEBA

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.

Nº do Auto: 10556

Data da Lavratura: 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: ANTONIO CARLOS VIEIRA

Nº Processo: 14152/2016

Endereço: RUA MANOEL DA COSTA MARINS, LOTE 2, QUADRA 02, ITAPEBA

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.

Nº do Auto: 10555

Data da Lavratura: 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: ARNALDO MARTINS DE ARAUJO JUNIOR

Nº Processo: 14500/2020

Endereço: RUA 22, LOTE 46, QUADRA 25, CONDADO DE MARICÁ

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS

Nº do Auto: 10106

Data da Lavratura: 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Prazo para Recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: JORGE FERREIRA DA SILVEIRA

Nº Processo: 9602/2020

Endereço: RUA DA PAZ, ANTIGUA RUA 44, QUADRA 118, LOTE 31, JD ATLANTICO, ITAIPUAÇU.

Motivo: PARA PROVIDENCIAS VISANDO A SOLUÇÃO DA IRREGULARIDADE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Nº do Auto: 009538

Data da Lavratura: 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Prazo para Recurso: 05 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 14642/2020

Endereço: RUA DAS ARARAS, Nº 836, QUADRA 25, PARQUE NANCY.

Motivo: CONSTRUÇÃO SEM DOCUMENTAÇÃO

Nº do Auto: 10558

Data da Lavratura: 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 14682/2020

Endereço: RUA 01, LOTE 01, QUADRA 11, MARINELANDIA.

Motivo: PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS .

Nº do Auto: 10518

Data da Lavratura: 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Prazo para Recurso: 11 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: MIGUEL JOSE DE MOURA

Nº Processo: 15718/2019

Endereço: RUA 118, LOTE 21, QUADRA 191, JD BALNEARIO BAMBUI.

Motivo: NÃO CUMPRIU INTIMAÇÃO Nº 7582

Nº do Auto: 10514

Data da Lavratura: 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: GUSTAVOSANTOS MUZITANO

Nº Processo: 5297/2017

Endereço: CONDOMINIO ELISA LAKE E BEACH, RUA 14, LOTE 715.

Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 7391

Nº do Auto: 10559

Data da Lavratura: 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO

Nº Processo: 11381/2020

Endereço: RUA 26, LOTE 10, QUADRA 36, JD BALNEARIO BAMBUI.

Motivo: OBRA IRREGULAR

Nº do Auto: 10517

Data da Lavratura: 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

Maricá, 02 de dezembro de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR/ S.A.

A DIRETORIA DE OPERAÇÕES, através do Presidente Diretor, no uso de suas atribuições, convoca os interessados em participar do processo seletivo para vaga por prazo determinado de Multiplicadores educacionais (13 vagas). Os interessados deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

Certificado de conclusão do ensino médio - Atestado de saúde ocupacional

Para realizar o cadastro enviar currículo para rh@codemar-sa.com.br inserindo no assunto do e-mail o nome da vaga e a Diretoria correspondente (Operações) até dia 16 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Matrícula 20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29386/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N.º 07/2020 – CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por

objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CODEMAR E VALE COMBUSTÍVEL. Adjudicando o objeto em favor das EMPRESAS: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 00.604.122/0001-97, COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE –

0,01% (um centésimo negativo percentual) e BIQ BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 07.878.237/0001-19, COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 0% (zero percentual).

Em 04 de dezembro de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AUTORIZO DESPESA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5986/2020. A Companhia de Desenvolvimento de Maricá através do Diretor Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Autorizo Despesa do processo administrativo nº 5986/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SEGURO DO HANGAR.

PORTIFÓLIO: AEROPORTO INTELIGENTE - LOGISTICA OFFSHORE / PROGRAMA: FASE 2 CENTRO DE LUCRO: AEROPORTO / CENTRO DE LUCRO DETAL: SÍTIO AEROPORTUÁRIO., edição de nº 1086 de 14 de setembro de 2020, página 55.

Em 07 de dezembro de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria nº 215 de 08 de dezembro de 2020

A Diretora de Operações, Daniele Almeida Pessoa, autorizada pelo Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no período compreendido entre os dias 09 a 23 de dezembro de 2020, transfere a Superintendente de Administração Operacional, Roberta Santos da Silva, o exercício de suas atribuições. O Diretor Presidente responde em eventuais divergências apresentadas entre a equipe.

Em 08 de dezembro de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14731/2020 (VIPRO) / 006.924 (LECOM) – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. AUTORIZO A DESPESA E HOMOLOGO O RESULTADO DA SELEÇÃO, com fulcro no art. 23 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 054/2017, para celebração de Termo de Colaboração cujo objeto é a execução do projeto Natal Iluminado 2020, que visa o fomento ao empreendedorismo e a promoção do Município de Maricá no período de festividades natalinas. CONVOCO a Organização da Sociedade Civil CDL MARICÁ, CNPJ nº 05.354.672/0001-19, para celebrar a parceria, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Em 08 de dezembro de 2020.  
José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente

### **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

Portaria de Exoneração Nº 045/2020-DP, de 04 de dezembro de 2020. O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá-Sanemar, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia, RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar VIRIATUS DE ALBUQUERQUE, CPF 776.782.227-34, matrícula nº 800.068, a partir de 01/12/2020, do cargo de Assessor Especial IV, vinculado à Presidência. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2020.  
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,  
Maricá - RJ, em 04 de dezembro de 2020.  
Miguel Freitas Cunha – Diretor-Presidente.

Portaria de Exoneração Nº 046/2020-DP, de 04 de dezembro de 2020. O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá-Sanemar, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia, RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar PATRICIA FERREIRA PEREIRA, CPF 122.176.367-90, matrícula nº 800.024, a partir de 01/12/2020, do cargo de Assessor Especial II, vinculado à Diretoria Jurídica. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2020.  
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,  
Maricá - RJ, em 04 de dezembro de 2020.  
Miguel Freitas Cunha – Diretor-Presidente.

Ordem de Serviço “F” Nº 0012 de 03 de dezembro de 2020.  
O Presidente da SANEMAR – Companhia de Saneamento de Maricá, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 190 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC SANEMAR, bem como em observância ao Decreto Municipal nº 158/2018, RESOLVE:  
1- DESIGNAR os empregados abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 6917/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refrigeradores para as Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) e para as dependências administrativas da Sanemar. Membros da Comissão de Fiscalização: Max Sander Oliveira Barreto, matrícula nº 800.038; Wemerson Mendonça de Oliveira, matrícula nº 800.052; Ana Paula Lopes de Oliveira, matrícula nº 800.035.  
2-DESIGNAR Miguel Freitas Cunha, matrícula nº 800.070 para exercer a função de gestor.  
3-Estes atos entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos legais a partir de 03/12/2020.  
Miguel Freitas Cunha  
Presidente da SANEMAR

### **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

Portaria EPT nº 2227/2020, de 08 de dezembro de 2020.  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0014145/2016, de 27/09/2016.  
RESOLVE:  
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ALTAIR ARAÚJO, Consultor de Operações, matrícula 1100007:  
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,  
Maricá, 08 de dezembro de 2020.  
CELSO HADDAD LOPES  
Presidente EPT  
Mat.: 1000122

### **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 0027/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8301/2020, PUBLICADO NO JOM 1105, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, PÁG 31.  
ONDE LÊ OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA PARA AMOSTRAGEM EM SAÚDE PÚBLICA PARA COVID-19 E REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE AMOSTRAGEM EM SAÚDE PÚBLICA, COM APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO (MEIO) SOBRE HÁBITOS DE AFASTAMENTO SOCIAL E AFINS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ POR MEIO DE AMOSTRAGEM, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:  
LEIA-SE OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0027/2020 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA PARA AMOSTRAGEM EM SAÚDE PÚBLICA PARA COVID-19 E REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE AMOSTRAGEM EM SAÚDE PÚBLICA, COM APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO (MEIO) SOBRE HÁBITOS DE AFASTAMENTO SOCIAL E AFINS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ POR MEIO DE AMOSTRAGEM, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:  
MARICÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.  
CELSO PANSERA  
DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM  
Matrícula 1300000

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

PORTARIA Nº106/2020  
A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;  
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 346/2016  
RESOLVE:  
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora: JACIRA DE AZEVEDO MENDES matrícula nº 5979/7372, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PUBLIQUE-SE!  
Maricá, 03 de dezembro de 2020.  
Carlos José da Costa Azevedo  
Presidente

PORTARIA Nº107/2020  
A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;  
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 178/2019  
RESOLVE:  
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora: ANA CLÁUDIA LEONCIO DE AZEREDO matrícula nº 6187, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PUBLIQUE-SE!  
Maricá, 03 de dezembro de 2020.  
Carlos José da Costa Azevedo  
Presidente

PORTARIA Nº108/2020  
A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;  
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 498/2015

RESOLVE:  
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor: ALDECI LESSA DE MARINS matrícula nº 6134, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PUBLIQUE-SE!  
Maricá, 03 de dezembro de 2020.  
Carlos José da Costa Azevedo  
Presidente

PORTARIA Nº109/2020  
A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;  
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 223/2014.  
RESOLVE:  
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora: VERA LÚCIA RANGEL matrícula nº 1262/2360, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PUBLIQUE-SE!  
Maricá, 03 de dezembro de 2020.  
Carlos José da Costa Azevedo  
Presidente

PORTARIA Nº110/2020  
A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;  
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 361/2017 .  
RESOLVE:  
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora: MARILENE MONTEIRO DE O MARINS matrícula nº 2168, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PUBLIQUE-SE!  
Maricá, 03 de dezembro de 2020.  
Carlos José da Costa Azevedo  
Presidente

PORTARIA Nº111/2020  
A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;  
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 348/2017 .  
RESOLVE:  
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora: ISABELLE CHRISTINNE DA ROSA LOBO matrícula nº 7493, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PUBLIQUE-SE!  
Maricá, 03 de dezembro de 2020.  
Carlos José da Costa Azevedo  
Presidente

### **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 143/2020  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE  
Art. 1º Nomear, ANDRE LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA, matrícula nº 500342, com validade a partir de 05.11.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de Assessor Especial 5, lotado na Diretoria Operacional de Obras Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.11.2020.  
Maricá, 05 de novembro de 2020.  
Renato da Costa Machado  
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR



**PORTARIA Nº 144/2020**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, RAFAEL FRANCIS DE FREITAS, matrícula nº 500343, com validade a partir de 05.11.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de Assessor Especial 4, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.11.2020.

Maricá, 05 de novembro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

**PORTARIA Nº 145/2020**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, JOSE DIAS VENENO, matrícula nº 500344, com validade a partir de 16.11.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.11.2020.

Maricá, 16 de novembro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

**PORTARIA Nº 146/2020**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, ARTHUR BORGES LOUBACK, matrícula nº 500345, com validade a partir de 01.12.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CGAB de Chefe de Gabinete, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2020.

Maricá, 01 de dezembro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

**PORTARIA Nº 147/2020**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, GUSTAVO BARBOSA FARIAS, matrícula nº 500346, com validade a partir de 01.12.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2020.

Maricá, 01 de dezembro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

**PORTARIA Nº 148/2020**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, CLAUDIO DO NASCIMENTO CAETANO, matrícula nº 500326, com validade a partir de 30.11.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de Chefe de Setor, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30.11.2020.

Maricá, 30 de novembro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

**PORTARIA Nº 149/2020**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, EVERALDO DA CONCEIÇÃO REIS, matrícula nº 500327, com validade a partir de 30.11.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CSER de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30.11.2020.

Maricá, 30 de novembro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

**PORTARIA Nº 150/2020**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, RAYANE GOMES AMARAL, matrícula nº 500341, com validade a partir de 01.12.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CDIV de CHEFE DE DIVISAO, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2020.

Maricá, 01 de dezembro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

**PORTARIA Nº 151/2020**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, HEITOR DA SILVA PENAFIEL, matrícula nº 500221, com validade a partir de 30.11.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CGAB de Chefe de Gabinete, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, HEITOR DA SILVA PENAFIEL, com validade a partir de 01.12.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CDIV de Chefe de Divisão, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2020.

Maricá, 01 de dezembro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

**PORTARIA Nº 152/2020**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, IGOR DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula nº 500334, com validade a partir de 31.10.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS1 de Chefe de Divisão, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, IGOR DE OLIVEIRA AMARAL, com validade a partir de 01.11.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de Chefe de Setor, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2020.

Maricá, 01 de novembro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 153, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Designa servidor para assinar documentos, nos casos de ausência do Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras - SOMAR, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

O Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor ARTHUR BORGES LOUBACK, Matrícula nº 500.345, para assinar documentos, nos casos de ausência do Presidente da Autarquia Municipal de Obras de Serviços de Maricá - SOMAR, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Em, 01 de dezembro de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico somarmaricá2019@gmail.com

Número Processo	OBJETO
19725/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, PARA ATENDER NAS DEPENDÊNCIAS DA SOMAR. MÓDULO 5 – UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS
13400/2020	SRP - AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO
15062/2020	AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULAR
15364/2020	AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO E GRELHA
15856/2020	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO
15533/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEDREIRA

Maricá, 08 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Daniel Ferreira

Chefia de Gabinete

Mat.: 500.116

**DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13943/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ZECAS AGROPECUARIA LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24127/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020).

VALOR: R\$ 8.045,36 (OITO MIL QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 689/2020

MARICÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 215, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 215/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13943/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 215/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 215/2020, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 78/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 24127/2019, através do Pregão Presencial nº 08/2020).

1. CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – Matrícula Nº. 500.119

2. DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula Nº 500.136

3. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula Nº. 500.141

SUPLENTE: RODRIGO FAGUNDES CHAGAS - Matrícula Nº. 500.125  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/10/2020.

Publique-se.

Maricá, 14 de outubro de 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12323/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E L & P ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27153/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020).

VALOR: R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 704/2020;

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2020

MARICÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 223, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 223/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12323/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 223/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 223/2020, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 83/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 27153/2019, através do Pregão Presencial nº 36/2020).

1. CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – Matrícula Nº. 500.119

2. DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula Nº 500.136

3. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula Nº. 500.141

SUPLENTE: RODRIGO FAGUNDES CHAGAS - Matrícula Nº. 500.125

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/10/2020.

Publique-se.

Maricá, 21 de outubro de 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13653/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E L&P ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28459/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020)

VALOR: R\$ 45.531,10 (QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 696/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020.

MARICÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 218, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 218/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13653/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 218/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 218/2020 cujo objeto é CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 106/2020 (Processo Administrativo nº 28459/2019, através do Pregão Presencial nº 40/2020).

1. ANA PAULA RODRIGUES GUIMARÃES DE OLIVEIRA - Matrícula Nº. 500.285

2. VICTOR HUGO DA SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula Nº. 500.266

3. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT - Matrícula Nº. 500.238

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula Nº. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/10/2020.

Publique-se.

Maricá, 19 de outubro de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13921/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PLACAS DE GESSO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27910/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020).

VALOR: R\$ 50.176,20 (CINQUENTA MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 21/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 729/2020.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2020.

MARICÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 227, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 227/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13921/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 227/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 227/2020 cujo objeto é CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE GESSO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBSs, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 33/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 27910/2019, através do Pregão Presencial nº 17/2020).

1. ANA PAULA RODRIGUES - Matrícula Nº. 500.285

2. LUCAS MARINHO PINAUD - Matrícula Nº. 500.293

3. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT - Matrícula Nº. 500.238

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula Nº. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/11/2020.

Publique-se.

Maricá, 09 de novembro de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.